



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0021610/2024-85

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio Norte**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2100.01.0021610/2024-85	IEF/NAR-Pirapora
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: MARIANA LIMA VELOSO		CPF/CNPJ: 717.886.116-91
Endereço: Isaura Maria de Barros, 368		Bairro: Bela Vista II
Município: Carmo do Paranaíba	UF: MG	CEP: 38.840-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: MARIANA LIMA VELOSO E OUTROS		CPF/CNPJ: 717.886.116-91
Endereço: Isaura Maria de Barros, 368		Bairro: Bela Vista II
Município: Carmo do Paranaíba	UF: MG	CEP: 38.840-000

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Piedade		Área (ha): 330,4708	Total	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 1.793 - Livro 2-RG		Município/UF: Lassance / MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3138104-2DB0.6581.0DC1.4C7F.A1C3.C6B8.78CF.BE94				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Unidade	
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo		7,25	ha	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		1,25	un	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Infraestrutura		Barragem de Irrigação	8,50	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	7,25	Cerrado stricto sensu	Médio/Avançado	7,25
Cerrado	1,25	Cerrado stricto sensu	Médio/Avançado	1,25
Total:	8,50		Total:	8,50
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	Floresta Nativa	94,27	m ³	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Tarcísio Macêdo Guimarães – MASP 1.403.998-6

Data da Vistoria: 15 / 07 / 2024**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 20/08/2024

Validade: 03 (Três) Anos.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	554.568	8.050.256
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	SIRGAS 2000	23K	554.568	8.050.256

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo;
- No caso da identificação de processos erosivos não passíveis de controle, realizar à contenção e estabilização da erosão;
- Realizar a supressão de vegetação de forma gradual (mosaico) visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Conduzir a velocidade da supressão de maneira a respeitar o deslocamento natural da fauna, evitando sempre que possível a manipulação dos indivíduos, que serão afastados para as áreas remanescentes de maneira gradativa;
- Respeitar a área deferida para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Molhar as áreas expostas do solo para diminuir a emissão de poeiras fugitivas e materiais particulados;
- Realizar manutenção preventiva nos veículos e equipamentos utilizados nas para evitar emissões abusivas de gases e ruídos na área trabalhada;
- Minimizar os níveis de ruídos a serem gerados durante a operação.

Medidas Compensatórias:

1 - Compensação por Intervenção em Área de Preservação Permanente

Proposta de compensação na modalidade regularização fundiária em UC, sendo uma área localizada dentro do Parque Estadual de Serra Nova e Talhado - FAZENDA SANHAROL, matrícula número 24.608, livro 02, do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Porteirinha – MG, situado no município de Serranópolis de Minas - MG, Comarca de Porteirinha - MG, (x) CONCORDO com a proposta os proprietários MARIANA LIMA VELOSO e outros– CPF: 717.886.116-91 para aquisição de uma área de 05 hectares necessária à compensação ambiental. A área será doada como forma de compensação ao Parque Estadual de Serra Nova e Talhado.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Manter a vazão mínima residual e a qualidade da água do curso d'água durante a instalação do empreendimento.	Prazo conforme cronograma do projeto
2	O empreendedor fica responsável pelo cumprimento integral do Projeto referente PROGRAMA DE RESGATE E AFUGENTAMENTO DA FAUNA apresentado.	Durante a supressão de vegetação
3	Delimitar faixa de no mínimo 30 metros de Preservação Permanente, medidos a partir da cota máxima de operação das barragens, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas da barragem.	Após a instalação do Barramento

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo**, **Supervisora Regional**, em 20/08/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95018066** e o código CRC **0D94882F**.